



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

DECRETO Nº. 174, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

“Dispensa, em caráter emergencial, licitação para contratação direta e dá outras providências”.

ÁLVARO CABRAL DA SILVA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a situação de emergência no imóvel público pertencente ao Município, devidamente relatada no processo administrativo nº. 28784/2015;

CONSIDERANDO que o imóvel público municipal sofreu estrangulamento e rompimento da galeria devido as fortes chuvas que atingiram a cidade de Valença;

CONSIDERANDO que a realização de licitação, qualquer que seja a modalidade, demanda tempo para o preparo, confecção e publicação de editais, abertura das propostas e julgamento, e abertura de prazos para eventuais recursos e homologação;

CONSIDERANDO que a demora para o trâmite licitatório propiciaria o risco de agravamento da situação, e ainda, podendo causar riscos aos pedestres e veículos;

CONSIDERANDO que a administração tem o poder-dever de proteger a integridade física dos cidadãos, e uma eventual demora nas ações para minimizar o desastre ocorrido no imóvel público, fatalmente acarretará em violação aos dispositivos constitucionais e legais aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso IV, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993;

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada Emergência Administrativa, com base na qual, se dispensa a licitação para a contratação de empresa para realização de obras de reparos no imóvel sito à Rua Silvina Borges Graciosa, nº. 02, Centro, nesta cidade, de propriedade do Município de Valença, nos termos do inciso IV, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Art. 2º - Para efeito deste Decreto, deverá ser observado o parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município, constante em fls. 29 do processo administrativo nº. 28784/2015.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2015.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

Álvaro Cabral da Silva

Prefeito